PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-FMS PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025 -FMS MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

(LICITAÇÃO COM PREVISÃO DE REGIONALIDADE)

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontece<mark>rá,</mark> conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00h, do dia 20/10/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 31/10/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h do dia 31/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.bnc.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

- **1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br**.

- 1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.4 Nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 121 do Decreto Municipal Nº 004 de 20 de janeiro de 2025 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será EXCLUSIVA REGIONAL para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Peque Porte.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por Objeto a aquisição parcelada de leites especiais e fórmulas lácteas (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.3.** As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
- 2.4 Nos termos do inciso I<mark>I do parágrafo 2º do art. 121</mark> do Decr<mark>eto</mark> Municipal Nº 004 de 20 de janeiro de 2025 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será EXCLUSIVA REGIONAL para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Peque Porte.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito baixo:
 - I Termo de Referência (anexo I);
 - II Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
 - III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
 - IV Modelo" Declaração Conjunta. (Anexo IV)
 - V Modelo" da Declaração de Parentesco (Anexo V);
 - VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)
 - VII Minuta do Contrato (Anexo VII);
- **3.2** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- **4.1.2.** Tomar decisões:
- 4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;
- **4.1.4.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
- **4.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

- 5.1.1 Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, REGIONAL, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 004/2025, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.
- 5.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme o parágrafo 2º do Art. 121 do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025, seguintes:
 - a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Calçado/PE;
 - b) Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, lati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.
 - c) Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - d) Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;
 - e) Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;
 - f) Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e
 - g) Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

5.2 É vedada a participação de empresas:

- **5.2.1**Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **5.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/1998;
- **5.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **5.2.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- **5.2.6** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - 5.2.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.2.10** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **5.2.11** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.2.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
- **5.2.13** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.14** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- **5.2.15** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.
- **5.2.16** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- **5.2.17** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
 - 5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame:
 - 5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **5.2.18** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.19** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **6.1** Com rel<mark>açã</mark>o à sustentabi<mark>lidade ambiental</mark> e atendendo a INST<mark>RU</mark>ÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:
 - a) que os be<mark>ns</mark> sejam constit<mark>uídos, no todo ou em part</mark>e, por mate<mark>rial</mark> reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR <u>— 15448-1 e 15448-2;</u>
 - b) que sejam observados os requ<mark>isitos amb</mark>ientais para a obtenç<mark>ão</mark> de certificação do Instituto Nac<mark>iona</mark>l de Metrologia, <mark>Normaliza</mark>ção e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sus<mark>tent</mark>áveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os be<mark>ns devam ser preferencialme</mark>nte, acondicionados em <mark>em</mark>balagem individual adequada, c<mark>om</mark> o m<mark>enor volume possível, que utilize</mark> materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - **7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **7.3** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **7.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao BNC- Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- **7.8** Incumb<mark>ira a</mark>inda ao licitante acompanhar as operações no sist<mark>ema</mark> eletrônico durante asessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- 8.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 8.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 8.2 Nos termos do inciso I do parágrafo 2º do art. 121 do Decreto Municipal Nº 004 de 20 de janeiro de 2025 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será EXCLUSIVA REGIONAL para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Peque Porte.

9 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

- **9.1.** No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.
- **9.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

- 9.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.
- **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;
- **9.4.** Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.6.** Será d<mark>esc</mark>lassificada a proposta que não atenderem as ex<mark>igê</mark>ncias deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou c<mark>ontiverem irreg</mark>ularidades insanáveis.
- **9.7.** O praz<mark>o d</mark>e validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **9.8.** As prop<mark>ost</mark>as que atender<mark>em aos requisitos do E</mark>dital e seus An<mark>exo</mark>s serão verificados quanto eventuais e<mark>rros</mark>, os quais serão cor<mark>rigid</mark>os pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - Discrepânc<mark>ia e</mark>ntre o valor grafad<mark>o em algar</mark>ismos e por extenso: <mark>prev</mark>alecerá o segundo valor;
 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será co<mark>rrigi</mark>do, mantendo-se o preço unitário e corrigin<mark>do-se a quantidade</mark> e o preço global;
 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- **9.9.** Quaisquer desc<mark>onformidades dos valores das planilhas, c</mark>om a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.
- **9.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.11**. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- **9.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **9.13**. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **10.2** Até a abertura da sess<mark>ão pública, os licitantes pode</mark>rão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **10.3** Incumb<mark>irá ao licitante acompanhar as operações no sistema el</mark>etrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobserv<mark>ânci</mark>a de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.5 Os doc<mark>um</mark>entos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 10.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **11.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- **11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.
- **11.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
- **11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.
- **11.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.11.** A etap<mark>a d</mark>e lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.12.** A pror<mark>rog</mark>ação autom<mark>ática da etapa de lances, de q</mark>ue trata o item anterior, será de dois minutos e oco<mark>rrer</mark>á sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13. Não h<mark>ave</mark>ndo novos lances <mark>na forma</mark> estabelecida nos iten<mark>s</mark> anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.14.** Encer<mark>rad</mark>a a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.17**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - **11.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- **11.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.23. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **11.24.** Após a negocia<mark>ção do preç</mark>o, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **11.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
- **11.26.** O Agente de Contratação/pregoeiro poderá diligenciar, form<mark>ula</mark>r consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órg<u>ãos e/ou</u> entidades de direito púb<mark>lico</mark> e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados ser<u>ão</u> consignados nos autos processuais;
- **11.27.** Para <mark>o j</mark>ulgamento d<mark>este certame será observad</mark>o o que pr<mark>e</mark>ceitua Acórdão nº 1793/2011 -Plenário TCU;

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- 12.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 12.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
 - **12.1.1-** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.
 - **12.1.2-** Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.
 - **12.1.3-** Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;
 - **12.1.4**-Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;
 - 12.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), descriminados por item, em algarismo (unitário e total).

- **12.2** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - **a)** Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
 - **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
 - **d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
 - **e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.
- **12.3** -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - **12.4**. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 12.4.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.
 - **12.4.2.** Serão conside<mark>rados superfaturados as pr</mark>opostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.
 - 12.4.3. Serão considerados inexequiveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 13.1 O julgamento obedecerá ao critério de <u>Menor Preço por Item.</u>
- 13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **13.3** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
- **13.3** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **13.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **13.5** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

- **13.6** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 13.7 No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **13.8** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exe<mark>rcício de igu</mark>al direito.
- 13.9 Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 13.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 13.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
 - 13.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 13.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **13.10 –** Pers<mark>isti</mark>ndo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 13.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do <mark>órg</mark>ão ou entidade da Administração <mark>P</mark>ública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 13.10.2 empresas brasileiras;
 - 13.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 13.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **13.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **13.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **13.14** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **13.15** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022

- 13.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br
- 13.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

14 DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 14.1.1, Caso a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo estipulado acima, o pregoeiro solicitará apenas as arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.
- 14.2. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02:00h (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **14.3** Constat<mark>ado</mark> o atendimento d<mark>os requisi</mark>tos de habilitação, a lici<mark>tant</mark>e será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **14.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **15.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.
 - **15.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 15.2.1 Habilitação jurídica;
 - 15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 15.2.3 Qualificação econômico-financeira
 - 15.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.3.1 Cédula de Identidade
- **14.3.2** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **15.3.3** No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **15.3.4** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **15.3.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **15.3.7** Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em fu<mark>nci</mark>onamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos docum<mark>en</mark>tos acima m<mark>encionados deverá const</mark>ar a execu<mark>ção</mark> de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 HABILITAÇÃ<mark>O F</mark>ISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **15.4.1**. Inscri<mark>ção</mark> no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- 15.4.2 Prova de inscrição estadual no Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;
- 15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
 - c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- **15.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **15.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

- **15.4.6.** Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **15.4.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

15.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais..
- **15.5.2** O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;
- 15.5.3 O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Privado que não contenham assinatura digital, devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados:
- **15.5.4** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;
- **14.5.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;
- **15.5.6** Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações do subitem 14.5.4 que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.
- **15.5.7.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

15.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.6.1.** Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- **15.6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
 - 15.6.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de

Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

- **15.6.3** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - 15.6.3.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
 - **15.6.4.** A comprovação da boa situ<mark>ação finance</mark>ira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:
 - LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
 - SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
 - 15.6.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
 - **15.6.5.** Serão considerados e aceitos como *na form*a da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **15.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Dem<mark>on</mark>straçõe<mark>s Contábeis compre</mark>endem: DMPL (Demon<mark>stra</mark>ção das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).
- 15.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- 15.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- **15.6.9** Os documentos referidos 15.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6.9.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmad<mark>a pelo representante legal da empres</mark>a, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** Declaração, firmada pelo rep<mark>resentante leg</mark>al da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **16.2** Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
- **16.2.1.** Refe<mark>rida</mark> Certidão ou Dec<mark>laração d</mark>everá ter sido expedi<mark>da há no máximo 90 (noventa) dias da data</mark> de realização da licitação.
- **16.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **16.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal, Social e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
- **16.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, Social e Trabalhista por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- **16.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Social e Trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

- 17.2. Declaração Unificada (Anexo IV);
- **17.3** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- **17.4.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 17.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- **17.6-** Todos os docu<mark>mentos apresentados deverão correspond</mark>er unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão di<mark>spensados da filial aqueles documentos que, pela</mark> própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.7 Os do<mark>cum</mark>entos emitidos vi<mark>a internet, terão sua autenticidade v</mark>erificada nos sites das fontes emissoras.
- 17.8- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 17.9 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apr<mark>ese</mark>ntar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 17.10 Toda documentação requ<mark>erida neste</mark> edital, é considerada r<mark>equ</mark>isito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- **17.11**. Em at<mark>en</mark>dimento à determinação do Tribunal de Contas d<mark>a U</mark>nião, constante do Acórdão nº 1.793/2<mark>011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes c</mark>onsultas:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 17.12- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- 17.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

18 DAS DILIGÊNCIAS

- **18.1.** O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **18.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá susp<mark>ender a reun</mark>ião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 TCE-PE.
- **18.3**. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCEPE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 TCE-PE).
- **18.4** Constat<mark>and</mark>o o atendimento das exigências fixadas no Edital, o <mark>obj</mark>eto será adjudicado ao autor da propos<mark>ta o</mark>u do lance de menor preço.

19 DOS RECURSOS

- 19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas após declarado vencedor, e sua apreciação dar-se-á em fase única, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 19.1.1 **O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M)** ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.
- **19.2.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **19.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **19.5** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.
- **19.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **19.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO:

- 20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não as<mark>sinar o cont</mark>rato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **21.1**. Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **21.2**. Homo<mark>log</mark>ado o procediment<mark>o licitatório, a licitante adjudicatária s</mark>erá notificada, para sua assinatura contratual.

22 DA FROMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **22.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **22.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **22.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- **22.4.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **22.5.** Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na

ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

22.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

23 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

24 DA PARTUCIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

- **24.1** O **Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE**, localizado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **24.2**. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.
 - 24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 24.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 24.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 24.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 24.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 24.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame
- **24.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

25 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **25.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - I Por razão de interesse público;
 - II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
 - III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

26 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- **26.1** Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- **26.2** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.
 - 26.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Calçado/PE.
 - 26.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Calçado/PE, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 26.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **26.3** Por oc<mark>asi</mark>ão da <mark>assinatura do contrato, será exigida a comprova</mark>ção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **26.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- **26.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **26.6.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **26.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

27 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.

- 27.1 O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Bernardino Alves, nº 12 Centro Calçado PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas *Ordens de Fornecimento*.
- 27.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- **27.3** Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.
 - **27.4** <u>Não serão aceitos</u>, nem recebidos os produtos que:
 - a) Não atende<mark>rem ao disposto na legislação de alimentos vigente no â</mark>mbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
 - b) Estiverem com sua embalagem violada;
 - c) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integrida<mark>de dos consumidores;</mark>
 - d) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços ven<mark>ced</mark>ora do respectivo item;
 - e) Não esteja<mark>m d</mark>e acordo com o Có<mark>digo de D</mark>efesa do Consumidor, c<mark>om</mark> as demais normas e Leis perti<mark>nen</mark>tes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- 27.5 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

28 DA FORMA DE PAGAMENTOS.

28.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de deposito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado - PE. CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

- **28.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- **28.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **28.4** A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco**, **agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- **28.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **28.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

29 DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **29.4** A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **29.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- **29.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

30 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.4 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

31 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

31.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato

32 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

32.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referencia, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3°, § 4° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

32.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

33 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **33.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **33.2** A resp<mark>ost</mark>a à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **33.3** Até 03 (três) dias <u>úteis antes da data</u> designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 33.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- 33.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **33.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br
- **33.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 33.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **33.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- **33.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **33.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **33.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **34.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 34.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 34.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 34.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 34.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 34.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 34.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 34.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 34.1.9. Fize<mark>r d</mark>eclaração falsa.
- 34.2 Para c<mark>ond</mark>utas descritas nos subitens 34.1.1, 34.1.2, 34.1.3, <mark>34.</mark>1.4, 34.1.5, 34.1.6, 34.1.7, 34.1.8 e 34.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 34.3 O reta<mark>rda</mark>mento <mark>da execução previsto</mark> no subitem 34.1.2, esta<mark>rá c</mark>onfigurado quando a Contratada:
- 34.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 34.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 34.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 34.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 34.7.
- 34.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 34.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 34.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO		
1	2		
2	3		

3	4
4	5
5	8
6	10

- 34.6 O comportamento previsto no subitem 34.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 34.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA								
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da								
l 	obrigação.								
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da								
	obrigação.								
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da								
J	obrigaç <mark>ão.</mark>								
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da								
4	obrigaç <mark>ão.</mark>								
5	3,2% s <mark>obr</mark> e o valor da ordem de fornecimento a que se refere <mark>o d</mark> escumprimento da								
	obrigaç <mark>ão.</mark>								
6	4,0% s <mark>obr</mark> e o valor da <mark>ordem de fornecimento a que</mark> se refere <mark>o d</mark> escumprimento da								
U	obrigaç <mark>ão.</mark>								

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Execut <mark>ar fornecimento incompleto, paliati</mark> vo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer inform <mark>ação pérfida de fornecimento ou substituir pr</mark> oduto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8 Manter a documentação de habilitação atualizada.			Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 34.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 34.1 desta cláusula.
- 34.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
 - 34.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 34.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 34.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia c<mark>ontratua</mark>l eventualmente exigida;
- 34.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 34.11 e 34.1<mark>2 ac</mark>ima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 34.14 Deco<mark>rrid</mark>o o prazo previsto no item 34.13, o contratante enc<mark>ami</mark>nhará a multa para cobrança judicial;
- 34.15 Caso o valor da garantia ev<mark>entualme</mark>nte exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 34.16 A Ad<mark>mi</mark>nistração poderá, em situações excepcionais de<mark>vida</mark>mente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **35.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. **71** da Lei nº **14.133/2021**.
 - **35.2** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **35.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **35.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **35.5** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **35.6** Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC** e o Edital, prevalece o Edital.
- **35.7** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- **35.8** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- **35.9** A contratada fica obri<mark>gada a manter durante a exec</mark>ução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **35.10** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **35.11** Os cas<mark>os</mark> omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.
- **35.12** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **35.13** O Sist<mark>em</mark>a lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **35.14** Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 17 de outubro de 2025

Monaliza de Sousa Ângelo Gestora do FMS Secretária de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a aquisição parcelada de **leites especiais e fórmulas lácteas** (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as **demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município**, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares são realizados com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como atender as Ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da Marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.
- 2.2 Os produtos a serem adquiridos irão atender aos pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a formula é a única de fonte de alimentação e em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido a dietas enterais via sonda. É essencial que haja comprovação por meio de laudos médicos e nutricionais que comprovem a necessidade clinica dos usuários do SUS, bem como visitas realizadas pelo Assistente Social, que irá verificar se o paciente realmente não possui recursos financeiros para custear o tratamento sem prejudicar seu sustento e o de sua família.
- 2.3 Importante desatacar que as fórmulas infantis são refeições destinadas à pacientes pediátricos, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.
- 2.4 Nutrição Enteral NE, é um alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.
- 2.5 Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral (Dieta Enteral) São alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando fornecer todos os nutrientes necessários para: crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.
- 2.6 Suplemento Nutricional são alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem serem utilizados como alimentação exclusiva. Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, sendo administrados via oral à pacientes, seguindo a prescrição do médico/nutricionista.
- 2.7 Módulos de Nutrientes são alimentos que apresentam insumos representados somente por um dos principais grupos de nutrientes: glicídios, lipídios, proteínas e fibras alimentares; podendo conter veículos (excipientes, diluentes ou solventes). Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, administrado via oral ou por sonda Enteral. A quantidade a ser administrada deve ser de acordo com a necessidade nutricional de cada paciente seguindo a prescrição do médico/nutricionista.

- 2.8 O lactário destina-se à preparação de fórmulas infantis e alimentação infantil. Para a execução dos serviços, desde a prescrição dietética, recepção dos gêneros e materiais, preparo, porcionamento e envase, armazenamento e distribuição.
- 2.9 Desta forma conforme preconizam os artigos 196 e 30, § VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tratam da responsabilidade do Município, em cooperação técnica e financeira do Estado e da União, na prestação de serviços de saúde à população, são fundamentais a considerar que, devido à natureza periódica e habitual do atendimento, a aquisição dos Leites Especiais é de extrema importância para o adequado funcionamento desta Secretaria. Esta aquisição é indispensável para assegurar a nutrição adequada e o bem-estar dos pacientes, conforme orientação dos profissionais de saúde qualificados após cada visita realizada.
- 2.10 Ante ao exposto, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto pretendido, visando manter a sustentação e a disponibilidade de Alimentação para os servidores plantonistas e pacientes das unidades de Saúde de Calçado.
- 2.11 Considerando o **Documentos de Formalização de Demanda DFD e o Estudo Técnico Preliminar ETP**, bem com o **Decreto Municipal nº 004/2025 de 20/01/2025**, que regulamenta, no âmbito do Município de Calçado/PE, a aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, estabelece os Critérios de Tratamento a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e dá outras providencias.
- 2.12 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 004/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Avenida Cândido Alexandre, s/n Centro Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Saúde ou por pessoa designada para este fim, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja util<mark>izado veículo aberto, o mesmo deverá contar com prote</mark>ção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.3 A entrega do obj<mark>eto licitado deverá ser realizada exclusivamente de s</mark>egunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **produtos deverão** ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos itens, deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de

endereço e CNPJ da empresa, em até 03 (três) dias úteis posterior a convocação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, para a devida análise pelo NUTRICIONISTA DO FMS, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.

- 4.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- 4.1.2 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada após análise do Nutricionista do FMS, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
- 4.1.3 Os produtos remetidos para análise do NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 5.1.1 Estejam com prazo de validade, expirados ou (vencidos);
- 5.1.2 Estejam próx<mark>imo</mark>s do seu vencimento, assim considerados aqueles produ<mark>tos q</mark>ue já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do se<mark>u prazo de</mark> perecibilidade;
- 5.1.3 Não atender<mark>em</mark> ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- 5.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;
- 5.1.5 Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- 5.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- 5.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com a<mark>s d</mark>emais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Saúde / FMS deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2062.0000- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.068.0000 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2065.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2066.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0027-2077.0000 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0030-2079.0000- PROGRAMA DA ASSIST. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSPITALAR-MAC

3.3.90.30-00 - Material de Consumo

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

- 7.1 A relação aos produtos abaixo, bem como seus quantitativos foram estimados considerando as demandas judiciais e receituários médicos dos últimos meses que retrata o comportamento do consumo, em uma série histórica no tempo.
- 7.2 A descrição dos produtos, especificações e quantitativos são os seguintes:

	FORMULAS ESPECIAIS (LEITES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Fórmula Infantil de Partida com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Acondicionado em embalagem de 800 gramas.	Nestogeno 1, NAN 1) ou similar	UND	400	58,09	23.236,00
2	Fórmula Infantil de segmento desenvolvida especialmente para crianças a partir de 3 anos de idade. Contém prébio 3, fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina C, ácido fólico e biotina. Acondicionado em embalagem de 800 gramas.	Ninho 3+ ou similar	UND	400	54,10	21.640,00
3	Fórmula Infantil de Seguimento, com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Acondicionado em embalagem de 800 gramas.	Nestogeno 2, NAN 2 ou similar	UND	400	65,07	26.028,00
4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e	Pregomin OU Neocate LCP ou similar	UND	120	288,13	34.575,60

Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em lata de 400 gramas, nos sabores: Baunilha e Neutro (Sem Sabor). Alimento em pó para nutrição enteral ou oral para criançasa a partir de 1 ano de idade. Nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/mil, 1,25Kcal/mil e 1,5Kcal/mil. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 gramas. Fórmula em pó, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. 7 Distribuição energética: proteínas 16%, carboidratos 50% e gorduras 34%. Isento de lactose e glúten. Lata 400 gramas. Fórmula infantil de partida especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos végetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é e enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para pacientes com intolerância à lactose. Lata de 400 gramas. Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Ou similar		Lata de 300 gram <mark>a</mark> s		\wedge			
Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em lata de 400 gramas, nos sabores: Baunilha e Neutro (Sem Sabor). Alimento em pó para nutrição enteral ou oral para crianças a partir de 1 ano de idade. Nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 gramas. Fórmula em pó, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Distribuição energética: proteínas 16%, carboidratos 50% e gorduras 34%. Isento de lactose e glúten. Lata 400 gramas. Fórmula infantil de partida especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é e enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para pacientes com intolerância à lactose.	9	proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose.		UND	400	45,15	18.060,00
Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em lata de 400 gramas, nos sabores: Baunilha e Neutro (Sem Sabor). Alimento em pó para nutrição enteral ou oral para crianças a partir de 1 ano de idade. Nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 gramas. Fórmula em pó, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Distribuição energética: proteínas 16%, carboidratos 50% e gorduras 34%. Isento de lactose e glúten. Lata 400	8	isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para pacientes com intolerância à lactose.	lactose	UND	300	63,48	19.044,00
Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em lata de 400 gramas, nos sabores: Baunilha e Neutro (Sem Sabor). Alimento em pó para nutrição enteral ou oral para crianças a partir de 1 ano de idade. Nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400	7	completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Distribuição energética: proteínas 16%, carboidratos 50% e gorduras 34%. Isento de lactose e glúten. Lata 400		UND	240	65,49	15.717,60
Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em lata de 400 gramas, nos sabores: Baunilha e	6	ou oral para crianças a partir de 1 ano de idade. Nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400		UND	400	63,19	25.276,00
1,25kCai/mi. Pode sei Pediasure ou	5	galactose, sacarose, frutose e glúten. Suplemento nutricional em pó hipercalórico para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em lata de 400 gramas, nos sabores: Baunilha e	Kids OU	UND	400	52,70	21.080,00

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de R\$: 204.657,20 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
- 7.3 As indicações de **marcas de referência**, são necessárias para atender as Ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da Marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.
- 7.4 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.5 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada Item será automaticamente desclassificada.

7.5.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.3 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque**, **depósito ou transferência bancária**.
- As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 Bairro: Centro Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.
- 8.4.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL D<mark>E SAÚDE DE CALÇADO</mark> CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

- 8.5 A Nota Fis<mark>cal/</mark>Fatura da Contrata<mark>da tem</mark> que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.8 A Contratad<mark>a de</mark>verá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.9 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada;
- 9.2 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Agente de Contratação/Pregoeiro**;
- 9.3 A avaliação do preço excessivo poderá tomar como base, as cotações de preços, anexa a este termo.

10 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, exigir-se-á do interessado, documentação que comprove:

a) PERSONALIDADE JURÍDICA:

- I Cédula de Identidade
- II Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **IV** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI No caso d<mark>e s</mark>ociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VII Em se tra<mark>tan</mark>do de socied<mark>ade empresária estrangeira em</mark> funciona<mark>men</mark>to no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- II Prova de in<mark>scri</mark>ção estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- b) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- IV Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **V** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- **VI -** Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) QUALIFICA TÉCNICA:

- I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais..
- II O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;
- III O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Privado que não contenham assinatura digital, devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados;
- **IV** As licitantes deverão disp<mark>onibilizar, quando solicitadas, t</mark>odas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;
- V- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;
- VI Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações do subitem V que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.
- **VII -** Serão co<mark>nsid</mark>eradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- II Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
- II1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- **III Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - III1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- IV A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das

fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior** a **1,0** (**um**), nos índices abaixo indicados:

- LC = <u>Ativo Circulante</u> . Passivo Circulante
- **LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- V As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- VI Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:
- VII Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Dem<mark>onst</mark>rações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstra<mark>ção</mark> das Mutações do Patrimônio Líqu<mark>ido)</mark> ou DFC (Demonstr<mark>ação dos</mark> Fluxos de Caixa).
- VIII Quando se tratar de Responsabilidade limitada LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- IX Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o ba<mark>lan</mark>ço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- X Os documen<mark>tos referidos IX deste edital limitar-se-ão ao último exercíc</mark>io no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- X1 As empresas criad<mark>as no exercício financeiro da licitação deve</mark>rão <mark>atend</mark>er a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.3 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigora por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 **Gestor do Contrato** será a Secretária de Saúde, a Sra. Monaliza de Sousa Ângelo.
- 11.2 O Fiscal do Contrato Será designado para este fim através de Portaria, e terá as atribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2024.

13 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 13.3 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 12.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 12.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

14 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.3 São Obrigações da Contratante:

- I Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II Verificar a <mark>con</mark>formidade dos ben<mark>s recebidos com</mark> as especificações <mark>cons</mark>tantes no Termo de Referência e da proposta para fin<mark>s de aceitação e recebimento</mark> definitivo;
- III Comunica<mark>r à C</mark>ontratada, p<mark>or escrito, sobre imperfeições, f</mark>alhas ou irr<mark>egu</mark>laridades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV Acompan<mark>har</mark> e fiscalizar o cumpri<mark>mento das obrigaç</mark>ões da Contrat<mark>ada</mark> através de servidor responsável d<mark>esig</mark>nado;
- V Efetuar o p<mark>aga</mark>mento à Contratad<mark>a no valor c</mark>orrespondente ao fornecim<mark>ent</mark>o do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- VI Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4 São Obrigações da Contratada:

- I Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

- V Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CALÇADO;
- XI Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII Entregar o prod<mark>uto</mark> acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV Observar rigor<mark>osa</mark>mente todas as espe<mark>cificações</mark> gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.9. Fizer declaração falsa.
- 15.2 Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.3 O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.
- A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- O comportamento previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7 Pelo descum<mark>pri</mark>mento das ob<mark>rigações contratuais, a Adminis</mark>tração apli<mark>car</mark>á multas conforme a graduação e<mark>stab</mark>elecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% s <mark>obr</mark> e o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
	obrigaç <mark>ão.</mark>
2	0,4% s <mark>obr</mark> e o valor da ordem de fornecimento a que se refere <mark>o d</mark> escumprimento da
	obrigaç <mark>ão.</mark>
3	0,8% s <mark>obr</mark> e o va <mark>lor da ordem de fornecimento a qu</mark> e se refere <mark>o d</mark> escumprimento da
3	obrigaç <mark>ão.</mark>
4	1,6% s <mark>obre o valor da ordem de fornecimento a qu</mark> e <mark>se refere o d</mark> escumprimento da
4	obrigaç <mark>ão</mark> .
5	3,2% so <mark>bre o valor da ordem de fornecimento a que</mark> <mark>se refere o</mark> descumprimento da
3	obrigação.
6	4,0% sobr <mark>e o valor da ordem de fornecimento a que se refere</mark> o descumprimento da
	obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir de <mark>terminação formal ou instrução</mark> complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.8 A sanção de <mark>mul</mark>ta poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a <mark>de im</mark>pedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.
- 15.9 As infrações serão consideradas re<mark>incidentes se, n</mark>o prazo de 07 (sete) <mark>dias</mark> corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas c<mark>orre</mark>spondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 15.11 A critério da <mark>aut</mark>oridade competente, o <mark>valo</mark>r da <mark>multa po</mark>derá ser descont<mark>ado</mark> do pagamento a ser efetuado ao <mark>cont</mark>ratado, inclusive ante<mark>s da execuç</mark>ão da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta <mark>não</mark> for prestada sob a f<mark>orma de c</mark>aução em dinheiro;
- 15.12 Caso o valor a <mark>s</mark>er pago <mark>ao contratado seja ins</mark>uficiente para satisfação d<mark>a m</mark>ulta, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14 Decorrido o praz<mark>o previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a mult</mark>a para cobrança judicial;
- 15.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 15.16 A Administração poderá, em s<mark>ituações excepcionais devi</mark>damente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.3 Nos termos do *artigo* 92, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Monaliza de Sousa Ângelo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretária de Saúde





ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FMS

	CONTRATO N	l°/202	5		
	TERMO DE C UM LADO O F E DE	UNDO MUNI	CIPAL DE S RO	SAÚDE DE A	CALÇADO EMPRESA
	FORNECIMEN FÓRMULAS DECLARAM.	NTO PARCEL	ADO DE L	EITES ES	PECIAIS E
Pelo presente instrumento público o CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Públic sede na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centi Saúde/Ordenadora de Despesas a Sra ***** sob o nº *************, residente e domicil	<mark>co Interno, inscri</mark> ro, Calçado/PE,	<mark>ito no CN</mark> PJ s representado	ob o nº 11.3 o neste ato	384.276/00 por sua Se	01-37, com ecretária de
Calçado - PE. CEP. 55.375-000, doravante	denominado si	mplesmente	CONTRATA	<mark>NTE e do</mark>	outro lado,
a empresa, co	m sede à		, inscr <mark>it</mark> a	no CNPJ/I	MF sob o nº
, doravante aqui denom	i <mark>nada apenas C</mark>	ONTRATADA	A, neste <mark>at</mark> o	representa	ada pelo Sr.
, brasileiro, <mark>estado civil</mark> , <mark>profissão</mark>	<mark>o</mark> , residente a <mark>xx</mark>	<mark>xxxxxxxxxx,</mark> r	ıa cidade <mark>de</mark>	e <mark>xxxxxxx</mark>	, inscrito no
CPF/MF sob o nº, Identidade	nº	SSP/PE, ce	elebram <mark>o</mark>	competent	te contrato,
consoante ao Processo Licitatório nº 00					
homologado em xx de xxxxxxx de 2025					
demais normas pertinentes a homologação,					
acordado o seguinte:					,
9					
I. CLÁUSULA PRI <mark>M</mark> EI <mark>R</mark> A – OBJETO					

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada de leites especiais e fórmulas lácteas (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência.

II. CLÁUSULA SEG<mark>UNDA – DO VALOR</mark>

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, à **CONTRATADA** fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens e conforme preços constantes na tabela abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO		DISCRIMINAÇÃO		PREÇOS CONTRATADOS	
ITEM	DOS PRODUTOS	QUANT. UNID.		MARCA	UNITÁRIO	TOTAL DO
	DOS PRODUTOS				(R\$)	LOTE (R\$)
XXXX	Xxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

2.2 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:**,........................), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTOS

- 3.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.
- 3.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, nº 12** Bairro: **Centro** Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.
 - 3.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CALÇADO CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, 12 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contra<mark>tada tem que possuir o mesmo C</mark>NPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 A Contratada d<mark>eve</mark>rá indicar no c<mark>orpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;</mark>
- 3.7 O Contratante n<mark>ão</mark> efetuará pagamento <mark>de título de</mark>scontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 3.8 As despesas b<mark>anc</mark>árias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e **por um período de 12** (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Avenida Cândido Alexandre, s/n Centro Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Saúde ou por pessoa designada para este fim, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 5.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
 - 5.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.



- 5.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 5.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 5.5 A Secretaria CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI CLAUDULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
 - 6.1.1 Estejam com prazo de validade, expirados ou (vencidos);
 - 6.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
 - 6.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
 - 6.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;
 - 6.1.5 Estivere<mark>m e</mark>stragados, com ma<mark>u cheiro,</mark> ou qualquer outra caracter<mark>ístic</mark>a que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
 - 6.1.6 Conste<mark>m m</mark>arca ou carac<mark>terísticas diferentes dos produt</mark>os indicado<mark>s na</mark> proposta de preços vencedora ou <mark>da a</mark>mostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
 - 6.1.7 Não est<mark>e</mark>jam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, c<mark>om</mark> as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 6.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria** de **Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2062.0000- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.068.0000 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2065.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2066.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0027-2077.0000 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0030-2079.0000- PROGRAMA DA ASSIST. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSPITALAR-MAC
3.3.90.30-00 - Material de Consumo

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **8.1** A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **8.2** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- **8.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supres<mark>sõe</mark>s que se fizerem nec<mark>essários, lim</mark>itados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes NA Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
- **10.2** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1 Gestor do Contrato** será a Se<mark>cretária de Saúde do Município de</mark> Calçado, a Sra. Monaliza de Sousa Ângelo.
- **11.2** O Fiscal do Contrato Será designado para este fim através de Portaria, e terá as atribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2025.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- **12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **13.1** AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
 - I por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - II consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- **13.2** Os casos de extinção contratua<mark>l serão formalmente motivados,</mark> assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- **13.4** O termo de resc<mark>isão</mark> será precedido de Relatório indicativo dos seguintes as<mark>pect</mark>os, conforme o caso:
 - I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III Indenizações e multas.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omiss<mark>os s</mark>erão decididos pela CONTRATANTE, segundo as dispo<mark>siçõ</mark>es contidas na Lei nº 14.133, de2021 e demais normas aplicáveis.

XV. CLÁUSULA DÉC<mark>I</mark>MA QUI<mark>NTA – DO VISTO DA</mark> ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I Apresentar documentação falsa;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Falhar na execução do contrato;
 - IV Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - V Comportar-se de modo inidôneo;

- VI Não mantiver a proposta;
- VII Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII Cometer fraude fiscal;
- .IX Fizer declaração falsa.
- 17.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:
- 17.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 17.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- 17.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 17.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2°, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7 Pelo descumpr<mark>ime</mark>nto das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os forneciment <mark>os contratados</mark> .	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumpri <mark>r h</mark> orário esta <mark>belecido pelo contrato ou</mark> determ <mark>inad</mark> o pela Fiscali <mark>zação.</mark>	1	Por ocorrência
10	Cumpri <mark>r de</mark> terminação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumpri <mark>r determinação for<mark>mal ou</mark> instrução comple<mark>me</mark>ntar da Fiscalização.</mark>	2	Por ocorrência
12	Cumpri <mark>r qu</mark> aisquer dos itens d <mark>o contrato</mark> e seus anexos não pr <mark>evist</mark> os n <mark>esta tabela de multas, apó</mark> s reincidência formalm <mark>ent</mark> e notific <mark>ada pela unidade fiscal</mark> izadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 17.8 A sanção de mu<mark>lta poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de</mark> impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17,1 desta cláusula.
- 17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11 e 17.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.14 Decorrido o prazo previsto no item 17.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

- 16.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 17.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XVIII CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025-FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIX CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- **19.1** Deverão ser observad<mark>as, ainda, as especificações constantes no E</mark>dital de Pregão Eletrônico nº 005/2025-FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- **19.2** Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- **19.3** E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado <mark>-PE, de</mark>	de 2025
C <mark>ON</mark> TRATANTE:	CONTR <mark>ATA</mark> DA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO CNPJ № 11.384.276/0001-37	Empresa: CNPJ N° xxxxxxxxx Nome do representante CPF N° xxxxxxxxx
Se <mark>cret</mark> ária de <mark>Saúde</mark>	Represen <mark>tan</mark> te Legal
Gestor <mark>a do</mark> FMS <mark>de Calçado</mark>	
Dr. José A <mark>ndreylson dos Santos</mark>	
Assessor Jurídico OAB/PE Nº ********	
TESTEMUNHAS:	18
CPF/MF N°	CPF/MF N°

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO FUND(O MUNICIPA	L DE	E SAÚDE	DE CALÇ	ADO/PE						
Ref.: P	REGÃO ELE	TRĆ	DNICO N	005/2025	-FMS						
CNPJ/I	A empres MF sob	a .	n°			DECLAF		domic		no	nscrita no Endereço os fins do
dispost	to no art. 3º c	la Le	i Comple	ementar nº						•	
a)	Se enquadr	a co	mo MICF	ROEMPRE	SA – ME	ou EMPF	RESA DE	PEQUE	N <mark>O P</mark> OR	TE – E	PP;
b)	A receita br 3º da <i>Lei C</i> o						sposto no	os inciso	s I (ME) (ou II (E	PP) do <i>art.</i>
c)	Não tem ne obrigatoried				•		3º, da me	esma Le	i <mark>Com</mark> ple	mentar	, ciente da
					Local	e Data					
				Д	ssinatura	a e carimb	00				
				(repres	entante le	egal da e	mpresa)				

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNIC <mark>O Nº 005/2025-FMS</mark>
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o no sediada na , Telefone
, reiselend, reiselend, reiselend, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho not <mark>urno</mark> , perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qu <mark>alquer trabalho, salvo na condição de apr</mark> endiz, nos termos d <mark>o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</mark> Federal de 1998 (Le nº. 9.854/99).
b) detém conhecimento de tod <mark>as as informações contidas nes</mark> te edital e <mark>em</mark> seus anexos, e que a sua proposta <mark>atende integralmente aos requisitos constantes</mark> do edital supra;
c)cumpre pl <mark>enam</mark> ente os requisitos de <mark>habil</mark> itação <mark>exigido</mark> s no edital do c <mark>erta</mark> me licitatório;
d) que a lo <mark>cali</mark> zação da licitante e <mark>stá de aco</mark> rdo com o endereço de domicílio constante na documentaç <mark>ão a</mark> presentada para o c <mark>ertame;</mark>
e) declara, <mark>aind</mark> a, sob as penas d <mark>a lei, que at</mark> é a presente data inexis <mark>tem</mark> fatos supervenientes impeditivos para a habil <mark>itação no presente pr</mark> ocesso licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
Local e Data
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO Fundo municipal de saúd	E CALÇADO/P	E				
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO	√ 005/2025-FM	IS				
A empresa com Inscriç proposta de preço, para Forme especiais e fórmulas lácteas Saúde, destinados a atender as Município, conforme especificado.	ão Estadual n ação de Regist (composto alim demandas ju d	n° e/ou Muni tro de Preços entar infantil e diciais e pes	cipal s para futura e adulto), atr soas em sit	, apresi a aquisição parc <mark>avés da S</mark> ecreta uação de vulner	entamos nossa elada de leites ria Municipal de	
Nossa propo <mark>sta</mark> terá vali	dade de 60 <mark>(se</mark>	ssenta) dias.				
Planilha de p <mark>reç</mark> os anex	LANILHA DE C	QUANTITATIN	<mark>/OS</mark> E VALO)R		
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	Vr. <mark>U</mark> nitário	VR. TOTAL	
Importa a presente Proposta em	R\$:		()	
Informamos, por op <mark>ortu</mark> no, que necessários decorrentes da presimpostos, encargos trabalhis deslocamentos de pessoal e que	tação dos servi tas, previdenc	i <mark>ços objeto de</mark> ciários, fisca	<mark>sta lici</mark> tação, is, comerc	bem c <mark>omo</mark> já inc iais, t <mark>axas</mark> , fre	luídos todos os	
Prazo de entrega, 10 (<mark>dez) dias</mark>	úteis.					
Declaração de que cumprirá to	odos os prazos	s estabelecid	os no Edita	<mark>e seu</mark> s Anexos		

Local e Data Carimbo e Assinatura do Representante Lega